Intervenção Proposta de Alteração ao Regimento

- Propostas de Alteração ao Regimento apresentadas pela Aliança por Vila do Conde PSD - CDS/PP

 - **Quanto a lapsos de escrita, corrigir**:

 -No Cap. I Art. 6º - Numeração está errada

 -No Cap. II Art. 13º - Espaçamento a mais entre o nº 4 e o nº 5 e no Art. 15º - Espaçamento a mais entre a al. g) e a al. h)

 -No Cap. III Art. 17º - Espaçamento a mais entre o nº 2 e o nº 3 e no Art. 19º - Espaçamento a mais entre o nº 1 e o nº 2

 - **Alterações ao Regimento**:

 -Art. 17º no capítulo III referente à forma da convocatória das Assembleias de Freguesia, cumprir o preceituado na lei 75/2013, no seu art. 11º, passar o nº 3 do art. 17º do regimento a ter a seguinte redação: *"Para efeitos do disposto do número anterior, os membros que pretendam receber as convocatórias das sessões das Assembleias de Freguesia por correio eletrónico, deverão informar o Presidente da Mesa da Assembleia para o efeito, prestar o seu consentimento e disponibilizar o seu respetivo endereço eletrónico."*

 -Introdução no Regimento: transmissões online das sessões da Assembleia de Freguesia

 -Alteração no art. 23º da denominação de PSD para Aliança por Vila do Conde PSD/CDS-PP

- Propostas de Alteração ao Regimento apresentadas pelo PS:

 - Questões a fazer à bancada do PS:

 -Queremos ambos alterar o art. 17º, nº 2 e 3 (o objetivo da redação é o mesmo). Em que redação aprovamos? Há possibilidade de acordo de texto?

 -Qual a razão de alterar o nº 7 do art. 17º? Qual o alcance? Não existiu até à data tal situação de exceção. Será este o *modus*

operandis a ser implementado para limitação da entrada dos fregueses?

Os eleitos da Aliança por Vila do Conde PSD - CDS/PP
da Assembleia de Freguesia de Vila do Conde

Vila do Conde, 30 de setembro de 2026